	п
	7
	눘
	ñ
	÷
	ä
	CÓCICO: BEA35A3C-63468609-A501469D-3DA8E8DE
	₩
	'n
	$\subset$
	σ
	Ψ
	7
	Ξ
	К
	a
	3
	Q
	ç
	×
	55
O	4
I	щ
$\Box$	œ
	٠,
FILHO	⋍
e por ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.	Ľ
Š	7
5	ř
=	à
ш	3
IPIO REIS FIRM	ă
∽	_
Ш	Ċ
$\alpha$	C
$\overline{}$	ᅮ
O	٠ō
┰	C
=	C
ᆜ	•
⋖.	5
Ξ	5
×	ō
	£
உ	٤.
⊏	a
Φ	•
Ε	7
☴	à
55	č
. <u> </u>	Ū
∺	3
_	2
으	>
ಜ	$\subseteq$
~	C
٠Ħ	2
Š	č
ä	"
-=	à
ည	÷
-	σ
mento foi assinado c	÷
ĸ	=
=	۲
⊑	7
⋾	5
8	1
涡	ċ
~	Ξ
æ	Ċ
Este	a
ш	.≚
	U
	c
	ā
	ď
	dood
	ď
	۲
	u
	σ.
	C
	ځ.
	ģ
	prêr
	nferência aces

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACONDACO
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

### ACÓRDÃO № 252/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1640/2014.
  - **Apensos:** Processo nº 2212/2014, 1681/2014 (2 vol) e 1705/2014 (3 vol).
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Secretariá Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF.
- 4- Exercício: 2013.
- 5- Responsável: Sr. Ulisses Tapajós Neto Ordenador de Despesa.
- 6- Unidade Técnica: DIC AD/MA.
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3120/2016-MP-ESB, do Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas (fls.2631/2652).
- 8- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF. Exercício de 2013.

Regularidade com ressalvas. Determinação.

### 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unani midade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em **divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1. Julgar Regular com Ressalvas** a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno-SEMEF, Unidade 360101, relativa ao exercício de 2013, de responsabilidade do **Sr. Ulisses Tapajós Neto**, Secretário, nos termos do inciso II do artigo 1º e inciso II do artigo 22 da Lei Estadual nº 2.423/96, dando quitação e condicionando-os ao atendimento do artigo 24, c/c o artigo 72, II, todos da Lei Estadual nº 2.423/96;
- **9.2. Determinar** à atual administração, de responsabilidade do **Sr. Ulisses Tapajós Neto**, sob pena das contas do próximo exercício serem julgadas irregulares, nos termos do artigo 22, III, "b" e "c", da Lei Estadual n.º 2.423/96, que:
  - **9.2.1.** Adote medida de controles quanto às informações a serem prestadas a esta Corte de Contas por meio do

	щ
	$\sim$
	$\alpha$
	ΩĨ
	~
	2
	$\simeq$
	de e informe o código: BRA35A3C-63468609-A591469D-3DA8F8DF
	ď
	÷
	느
	0
	œ
	4
	Ξ
	Q
	rc.
	⋖
	ہ
	$\simeq$
	$\sim$
	*
	$\tilde{c}$
$\circ$	7
×	4
٠,	ìċ
=	۴
ш	C
_	~
O	à
<	
≲	*
œ	9
$\overline{}$	2
ш.	9
ഗ	ш
-	٠.
ш	C
$\alpha$	C
_	₹
O	٠č
$\overline{}$	Č
Щ.	_
$\equiv$	C
7	Œ
	2
$\overline{}$	Ξ
×	c
mente por ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.	₩.
ø	.≽
₹	ď
<u></u>	•
ĕ	₫
⋍	τ
æ	Œ
.==	2
g	Ų
≔	2
0	2
0	`
О	6
α	č
$\subseteq$	_
ii assinado diç	۲
õ	π
α	_
-	μ
0	¥
=	ď
Ö	÷
Ħ	ultaitce am dov hr/spede
Φ	Ū
Este documento foi assi	č
=	Ć
$\stackrel{\sim}{\sim}$	٥
S	1
유	÷
O	+
Φ	ŧ
Ħ	_
	Œ
ш	£
	ď
	_
	-
	ferência acesse o site http:
	ý
	ď
	Ä
	¥
	u
	π
	<u>c</u>
	ć
	٩đ
	5
	٩

Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº _			
De	/	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	
Fls. Nº _	

Pág. 2

# ACÓRDÃO № 252/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

sistema E-contas;

- 9.2.2. Reveja os procedimentos de parametrização e conciliação entre as entradas e saídas dos materiais de estoques e incorporação e desincorporação de bens com o sistema de registro contábil, a fim de atender o disposto nos art. 63 e 104 da Lei nº 4320/64;
- 9.2.3. Realize ações no sentido de que as operações de crédito e alienações de bens sejam contabilizadas na mesma unidade gestora que se realizou o fato gerador, a fim de atender o disposto nos art. 89, 104 e 105 da Lei n° 4.320/64;
- **9.2.4.** Agilizar e efetuar seus pagamentos dentro do prazo contratual, evitando assim juros e multas;
- **9.2.5.** Adeque o quantitativo de servidores ocupantes de cargo em comissão ao número de vagas disponível na Lei Delegada nº 10 de 2013;
- **9.2.6.** Realize um estudo de economicidade quanto à locação dos veículos para realização de suas atividades da Secretaria e que seja demonstrado nas futuras Prestações de Contas;
- 9.2.7. Desvincule a Subsecretaria de Controle Interno da SEMEF, elevando-a ao Status de Secretaria, tudo em conformidade com o Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) firmado por este Tribunal com a SEMEF (Processo n° 14447/2016, homologado na 4º Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 14/02/2017);
- **9.2.8.** Reveja o procedimento quanto à execução orçamentária dos processos que exigem empenhos globais, a fim de atender o parágrafo 3º do art. 60 da Lei nº 4.320;
- 9.2.9. Proceda a adoção do sistema integrado de administração e controle previsto no inciso III, parágrafo único, art. 48, da Lei Complementar nº 131/2009 cujo prazo para implantação expirou desde 31/05/2010, tendo em vista que esta ferramenta solucionará de vez os problemas de natureza contábil.

	۳
	ά
	щ
	۵
	Ċ
	rme o código: BEA35A3C-63468609-A591469D-3DA8E8DE
	ç
	ő
	₹
	5
	2
	7
	č
	ğ
٠.	ũ
¥	2
二	ù
正	ď
$\overline{\circ}$	č
š	2
~	7
正	8
digitalmente por ALIPIO REIS FIRMO FILHO.	ă
Ш	ċ
$\overline{\mathbf{x}}$	5
$\circ$	3
<del>~</del>	la a informa o códios
=	C
₹	g
Ξ	5
ď	3
Φ	2
₹	٥
e	٥
듩	7
嵳	Š
ġ	7
0	2
용	2
ğ	č
ssina	٤
3S	ď
. <u></u>	ď
£	÷
Este documento foi assir	elilte toe am any br/enade
e	-
Ĕ	Š
≅	ر
8	7
0	÷
ţ	ż
ш	4
_	ū
	C
	٥
	ő
	á
	à
	.0
	5
	ġ
	farância acessa o sita httn://cons

Publicado do TCE/AI		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. №

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

# ACÓRDÃO Nº 252/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **10- Ata:** 7ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 21 de Marco de 2017.
- 12- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em substituição), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

  12.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- 13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

#### YARA AMAZÖNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em substituição

### **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**

Auditor-Relator

#### CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral